



**Companhia de Habitação Popular de Campinas**

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
3249	20

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEI.COHAB.2020.00000689-70

CLIS/CONTRATO: CONTRATO ALTO URUGUAI - ELABORAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E FORNECIMENTO DE LAUDOS AMBIENTAIS PARA ATÉ 26 NÚCLEOS URBANOS - CAMPINAS/SP - PL Nº 001-20DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Senhor Vinicius Issa Lima Riverete, por seu Diretor Técnico, Senhor Jonatha Roberto Pereira e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Senhor Antônio Abreu de Lucena Filho, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.**, com sede à Rua Abramo Eberle nº 136, Sala 01, Centro, Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.338.878/0001-60, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal 26094, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor Maycon Pedott, portador da Carteira de Identidade nº 4.589.920 SSP/SC e do CPF nº 075.832.129-52, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **Processo Licitatório Nº 001/20, realizado sob o Rito do Pregão Presencial - Lei Federal nº 10.520/02**, bem como da Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS. (<http://www.cohabcp.com.br/licit/rlc.pdf>), dentro das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração dos Diagnósticos Situacionais e de Laudos Técnicos (ambiental, hidrológico e geológico) necessários, em até 26 (vinte e seis) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP, com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS, nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e respectivo licenciamento ambiental, tudo em conformidade com os ANEXOS técnicos abaixo relacionados, que são parte integrante deste Contrato:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Tabela Contendo os 26 Núcleos Urbanos Informais, com suas respectivas áreas totais;

ANEXO III - Proposta de Preço - Planilha de Preços.

1.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência e com este Contrato.



ELIANE MÁRCIA MA...  
OAB/SP 352.163  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







## Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

1.2 - Os serviços serão demandados individualmente, por intermédio de Ordens de Serviço Específicas, a serem emitidas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária da Diretoria Técnica da **COHAB/CAMPINAS**.

1.3 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário podendo as solicitações de serviços não atingir a totalidade do objeto contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2. Além das obrigações previstas nas Normas do Edital de Licitação e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:**

2.1 - Cumprir com a execução integral dos serviços demandados pela **CONTRATANTE**, conforme escopo deste contrato e destacar para a realização dos serviços o número de equipes e equipamentos suficientes e necessários à sua perfeita e rigorosa execução, ficando às suas expensas e responsabilidade a logística e guarda de todos os equipamentos e/ou materiais utilizados, não cabendo à **CONTRATANTE**, nenhum ônus por motivos de perdas, extravios, roubos, furtos ou despesas com seguro dos mesmos.

2.2 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de acordo com os prazos previstos neste instrumento.

2.3 - Executar os serviços, segundo as diretrizes gerais propostas pela **CONTRATANTE**, as Normas Técnicas, os Regulamentos e Legislações vigentes aplicáveis aos serviços prestados.

2.4 - Dispor de profissionais especializados, inclusive para a elaboração de propostas para solucionar problemas que porventura ocorram durante a execução dos serviços.

2.5 - Responder pelas normas de segurança, constantes da Portaria 3214/88 - NR 21 do Ministério do Trabalho.

2.6 - Indicar formalmente o gestor da **CONTRATADA** para acompanhar e intermediar a relação entre **CONTRANTE** e **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.7 - Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso.

2.8 - Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

2.9 - Fica expressamente assentada a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** no âmbito civil e criminal, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto desta contratação, devendo a **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser acionada judicialmente, ser ressarcida pela **CONTRATADA** de todos os custos e prejuízos daí decorrentes.

2.10 - Responsabilizar-se exclusivamente pelas licenças e eventuais autorizações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do trabalho objeto desta contratação.

2.11 - Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Licitatório nº 001/20**, que deu origem a presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3. São obrigações da CONTRATANTE:**



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







## Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

3.1 - Emitir as Ordens de Serviços específicas para a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

3.2 - Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados neste instrumento contratual.

3.3 - Elaborar e emitir o Termo de Recebimento dos Serviços contratados.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4 - A **CONTRATANTE** nomeia o empregado responsável pela coordenação da **COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** da Diretoria Técnica, como gestor técnico do presente contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como proceder à conferência e o recebimento dos trabalhos executados.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5 - O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 444.465,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com a Proposta de Preço - Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA** - ANEXO III.

5.1 - Nos valores apresentados pela **CONTRATADA** na Planilha de Preços estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem, que recaiam sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

5.2 - Nos valores apresentados pela **CONTRATADA** na Planilha de Preços estão igualmente incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua execução dos serviços, inclusive, mas não somente: Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente, despesas com sondagens, serviços técnicos complementares, fornecimento de apoio de equipes de campo, aplicativos computacionais, equipamentos de proteção individual, guarda e vigilância de todos os seus equipamentos, quando necessários, com atendimento pleno das condições de trabalho de forma a atender a toda a legislação vigente pertinente ao objeto do contrato.

5.3 - Fica devidamente esclarecido que a **CONTRATANTE**, somente efetuará os pagamentos dos Diagnósticos/Laudos efetivamente solicitados, executados, entregues e já aprovados pela **CONTRATANTE**, tomando-se por base os valores unitários constantes da Planilha de Preços (ANEXO III), considerando ainda o regime de execução da empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6 - Os valores ofertados pela **CONTRATADA** em sua Planilha de Preços, não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7 - O valor pela prestação dos serviços, será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente solicitados pela **CONTRATANTE** através das Ordens de Serviços Específicas, executados pela **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, nos termos dos itens abaixo.

ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







## **Companhia de Habitação Popular de Campinas**

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

7.1 - A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço Específica, o Relatório Técnico do Diagnóstico Situacional e/ou Laudos Técnicos aos cuidados da Coordenadoria de Regularização Fundiária da Diretoria Técnica.

7.2 - A Coordenadoria de Regularização Fundiária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para aprovar os serviços executados e estando de acordo, **AUTORIZAR** a emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

7.3 - As Notas Fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7.4 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da Coordenadoria de Regularização Fundiária/Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**, conforme previsto nos itens acima.

7.5 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro.

7.6 - Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado, ou ponto facultativo e dias que a **CONTRATANTE** não tiver expediente, seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7 - Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8 - O prazo de vigência do presente contrato está estimado em 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitido seu vencimento antecipado, pela execução e entrega integral dos serviços demandados pela **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado, à critério das partes, nos ditames legais.

8.1 - Serão emitidas **Ordens de Serviço Específicas** - diagnóstico situacional e laudos técnicos - para atendimento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da **CONTRATADA**.

8.2 - As Ordens de Serviço à elaboração dos Laudos Técnicos serão emitidas conforme apontado na conclusão do Diagnóstico Situacional.

8.3 - A **CONTRATANTE** poderá emitir Ordens de Serviço Específicas para a execução de serviços unitários de Diagnóstico Situacional e Laudos Técnicos para o atendimento de demandas simultaneamente em até 10 (dez) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, podendo acumular até 40 (quarenta) serviços unitários.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9 - O presente contrato é celebrado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme a **PLANILHA DE PREÇOS** constante do **ANEXO II** deste Contrato.

9.1 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Termo de Referência constante do **ANEXO I**.



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







**9.2 - Os serviços correspondentes a cada Núcleo Urbano Informal de Interesse Social somente serão considerados finalizados, depois de conferidos e aprovados pela Coordenadoria de Regularização Fundiária da CONTRATANTE.**

9.3 - É expressamente vedada a transferência deste contrato a terceiros, admitindo-se, todavia, subempreitadas parciais dos serviços acessórios, permanecendo entretanto, a **CONTRATADA** como única responsável perante a **CONTRATANTE** ou terceiros.

9.4 - Além das obrigações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)**, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações pertinentes.

9.5 - A fiscalização dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, conforme previsto na cláusula quarta deste contrato.

9.6 - A **CONTRATADA** deverá facilitar o trabalho da fiscalização.

9.7 - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal perante coisas e pessoas, ainda que de terceiros.

9.8 - O início e a conclusão dos serviços deverão ser comunicados à Coordenadoria de Regularização Fundiária, Gestora do Contrato.

9.9 - Após a conclusão e entrega dos Relatórios Técnicos de Diagnóstico Situacional e/ou Laudos Técnicos demandados pela **CONTRATANTE**, estando tudo a contento, será emitido o Termo de Recebimento dos Serviços. Caso contrário, deverá a **CONTRATADA** arcar com os custos necessários às correções ou complementações que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS**

10 - A **CONTRATADA** se responsabilizará, unilateralmente: (a) pelos danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, (b) por todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento deste contrato, relativos a danos pessoais ou materiais, inclusive com relação a terceiros, que direta ou indiretamente, possam ser imputados à negligência, imprudência ou imperícia, (c) por todos os ônus e encargos relativos a contratação de mão-de-obra, seguros contra roubo e/ou furto de material, (d) por todos os tributos e taxas Federais, Estaduais ou Municipais incidentes sobre a prestação dos serviços, (e) pelos custos com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA).

10.1 - A **CONTRATADA** deverá comprovar os recolhimentos aqui previstos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção do pagamento até o cumprimento da medida, sem ônus à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11 - O não cumprimento das condições aqui pactuadas e especialmente, dos prazos especificados neste contrato e nas Ordens de Serviços - "OS", expedidas pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 220 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

11.1 - A penalidade de multa será aplicada em conformidade com o que segue:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço Específica, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, será aplicada a penalidade prevista no item b, ante a incontestada inexecução parcial do contrato;



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







## Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

- b) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço Específica não cumprida, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das Ordens de Serviço Específicas emitidas e não cumpridas até a data da rescisão do contrato pela inexecução total.
- 11.2 - As penalidades previstas no item 11.1 poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas no RLC, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato nos termos do artigo 218 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a cada caso.
- 11.4 - Os valores referentes às multas previstas nesta cláusula, poderão ser descontados da Nota Fiscal a ser paga à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento no caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas deste contrato ou, ainda, nas hipóteses previstas na legislação que rege a presente contratação, bem como no disposto nos artigos 216 a 219 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **CONTRATANTE**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade, **sob a rubrica "Serviços Técnicos Contratados - 3.1.06.03.005"**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes do **Edital do Processo Licitatório nº 001/2020 e seus Anexos, a eles se obrigando como se neste contrato estivessem transcritos.**

14.1- A presente contratação vincula-se ao referido Processo Licitatório, bem como à Lei Federal nº 13.303/16 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da **COHAB/CAMPINAS - RLC**, normativas estas que serão aplicadas em caso de omissão.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Regularização Fundiária/Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** declara ciência do conteúdo do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **CONTRATANTE** que está disponível no endereço eletrônico <http://www.cohabcp.com.br/licit/rlc.pdf>, ou para impressão, mediante o pagamento das cópias reprográficas, na sede da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15 - Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







## **Companhia de Habitação Popular de Campinas**

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 22 JUN 2020

### **CONTRATANTE**

  
**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
Diretor Presidente

  
**JONATHA ROBERTO PEREIRA**  
Diretor Técnico

  
**ANTÔNIO ABREU DE LUCENA FILHO**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADA:**

**MAYCON PEDOTT**  
Sócio Proprietário

### **TESTEMUNHAS:**

  
**HAYDA BEIRIGO REIS**  
Coordenadora de Projetos de Regularização

  
**DAGOBERTO DEGAN MELCHERT**  
Gerente do Departamento de Planejamento



**ELIANE MÁRCIA MARTINS**  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - JUSTIFICATIVA

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, dentro de suas Atividades, deverá elaborar **Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social** visando identificar áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em Lei, **de até 26 (vinte e seis) Núcleos Urbanos Informais, localizados no Município de Campinas/Sp., considerando que:**

i. na setorização de risco elaborada pelo CPRM - Serviço Geológico do Brasil, no ano de 2013, foram indicados 18 Setores de Risco Alto e Muito Alto, para inundação e escorregamento no Município de Campinas;

ii. há necessidade de se verificar os riscos geotécnicos, de inundações ou outros riscos, de acordo com o previsto no art. 39 e §§s da Lei Federal nº 13.465/17:

Art. 39. "Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado".



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







## Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

iii. a COHAB/CAMPINAS não dispõe de equipe técnica habilitada para elaboração de serviços técnicos especializados previstos no presente Termo de Referência.

iv. O presente Termo de Referência é oriundo de planejamento realizado pela COHAB/CAMPINAS, permitindo-a que contrate conjuntamente ou em separado os serviços técnicos especializados previstos neste instrumento, a partir do resultado obtido com o Diagnóstico detalhado no item 3.1.

## II OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados com vistas à elaboração de Diagnósticos Situacionais e dos Laudos necessários em até 26 (vinte e seis) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social, localizados no Município de Campinas/SP., com a finalidade de subsidiar a COHAB/CAMPINAS nos processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S e respectivo licenciamento ambiental.

### Lista de identificação dos 26 Núcleos Urbanos Informais:

- 1- N.R. Novo Flamoyant / 97.900,35 m<sup>2</sup>
- 2- N.R. Colina do Sol / 55.295,98 m<sup>2</sup>
- 3- N.R. Jardim Capivari/ 70.078,96 m<sup>2</sup>
- 4- N.R. Jardim Eulina/ 26.634,58 m<sup>2</sup>
- 5- N.R. Jardim Metonópolis/ 17.721,44 m<sup>2</sup>
- 6- N.R. Nova Independência/ 26.575,49 m<sup>2</sup>
- 7- Lot. Jardim Campo Belo 1º Gleba/ 230.800,00 m<sup>2</sup>
- 8- Lot. Jardim Campo Belo 2º Gleba/ 499.730,00m<sup>2</sup>
- 9- Lot. Nossa Senhora Aparecida - ANSA/ 18.981,35 m<sup>2</sup>
- 10- N.R. da Paz/ 43.781,01 m<sup>2</sup>
- 11- N.R. Jardim da Paz II/ 5.120,00 m<sup>2</sup>
- 12- N.R. Jardim do Lago II/ 191.712,99m<sup>2</sup>
- 13- N.R. Jardim Palmares/ 45.990,59 m<sup>2</sup>
- 14- N.R. Monte Alto/ 79.871,00 m<sup>2</sup>
- 15- N.R. Parque das Flores/ 97.900,35 m<sup>2</sup>
- 16- N.R. Parque Florestal/ 66.259,43 m<sup>2</sup>
- 17- N.R. Parque Universitário I/ 28.280,68 m<sup>2</sup>
- 18- N.R. Parque Universitário IV de Viracopos/ 9.680,00 m<sup>2</sup>
- 19- N.R. Princesa D'Oeste/ 52.997,52 m<sup>2</sup>
- 20- N.R. Santa Marta/ 23.757,60 m<sup>2</sup>
- 21- N.R. União Popular/ 86.630,48 m<sup>2</sup>
- 22- N.R. Vila Progresso/ 68.274,98 m<sup>2</sup>
- 23- Lot. Jardim Monte Cristo e Parque Oziel/ 800.976,98 m<sup>2</sup>
- 24- N.R. Vila Brandina I/ 58.278,44 m<sup>2</sup>
- 25- N.R. Jardim Maracanã/ 17.685,45 m<sup>2</sup>
- 26- Loteamento Vila Taubaté (Gleba B) 2º Etapa/ 193.788,68 m<sup>2</sup>



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP





O referido Diagnóstico Situacional poderá ser realizado em área total equivalente a **2.914.704,51m<sup>2</sup>**. A partir do resultado obtido com o Diagnóstico Situacional a COHAB/CAMPINAS poderá solicitar os serviços específicos de elaboração de Laudos Técnicos (Hidrológico, Geológico e Ambiental), mediante a emissão de Ordens de Serviço.

### III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 Diagnóstico Situacional de Núcleos Urbanos Informais

Os Diagnósticos Situacionais individualizados deverão ser elaborados a partir de vistoria técnica realizada pela CONTRATADA nos 26 (vinte e seis) Núcleos urbanos informais indicados acima, sendo disponibilizado o levantamento planialtimétrico cadastral, anteprojeto urbanístico topográfico e uma série históricas de ocorrências, bibliografia e outras referências e em consonância com as diretrizes ambientais e legislação vigente, para finalidade de identificar e analisar a existência de áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, classificar o tipo e o grau, delimitar os setores e as alternativas de intervenção e apontar os estudos e/ou laudos técnicos necessários ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S.

Para o caso de existência de risco, o Diagnóstico Situacional deverá fornecer proposição de diretrizes e recomendações necessárias em nível preventivo e corretivo, no que diz respeito a problemática apresentada no núcleo. Além de informar no diagnóstico, quando necessário, a indicação de laudos específicos que deverão ser realizados para auxílio no processo efetivo da regularização.

3.1.1 Os serviços/produtos previstos para os Diagnósticos Situacionais consistem em:

- a) Mapeamento dos setores de risco em arquivo digital \*dwg, georreferenciado no sistema de coordenadas SIRGAS 2000;
- b) Relatório Técnico para cada área indicada acima.

§ 1º Os produtos indicados nas alíneas "a" e "b" do item 3.1.1 acima, deverão ser fornecidos em formato digital e impresso, estando devidamente assinado e com a emissão de responsabilidade técnica ART recolhida junto ao conselho de classe.

§ 2º A partir do resultado obtido com o Diagnóstico Situacional de cada Núcleo a ser realizado de acordo com a especificação técnica prevista acima, a COHAB/CAMPINAS poderá emitir as competente Ordens de Serviços Específicas para solicitação dos Laudos Técnicos indicados, descritos a seguir:

#### 3.2. Laudo Geológico-Geotécnico



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP





O Laudo Geológico Geotécnico deverá ser elaborado em atendimento a Resolução Municipal nº 14, de 16 de agosto de 2016, que estabelece diretrizes para sua elaboração, exigido pelo Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, e deverá detalhar no caso em que a área objeto do estudo não apresentar mapeamento de risco à deslizamentos ou inundação prévio, a identificação dos setores de Alto Risco (R3) e Muito Alto Risco (R4) dos respectivos processos geológicos, com indicação de alternativa de intervenção (execução de obras de engenharia) e respectivas estimativas de custos para redução do risco abaixo de R3 (Monitoramento) ou eliminação do risco (remoções de unidades habitacionais).

No caso da existência de mapeamento de risco a deslizamentos ou inundação prévio, deverá ser realizada análise para elaboração de nova identificação dos setores de Alto Risco (R3) e Muito Alto Risco (R4) dos respectivos processos geológicos, caso necessário.

3.2.1 Os produtos previstos para o Laudo Geológico Geotécnico descrito no item 3.2 consistem em:

- a) Mapeamento das áreas de Alto Risco (R3) e Muito Alto Risco (R4): representação gráfica em arquivo digital \*dwg, \*shapefile e \*kmz georreferenciado no sistema de coordenadas SIRGAS 2000;
- b) Relatório técnico com detalhamento dos problemas verificados em campo e indicação, se necessário, de alternativa de intervenção (execução de obras de engenharia) e respectivas estimativas de custos para redução do risco abaixo de R3 (Monitoramento) ou eliminação do risco (remoções de unidades habitacionais).

**O Laudo Geológico Geotécnico, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

- a) identificação do local;
- b) Informações sobre o meio físico;
- c) Caracterização litológica (composição e grau de alteração das rochas) e estrutural (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes.
- d) Caracterização do perfil de solo através de sondagens ou trincheiras;
- e) Descrição geotécnica dos solos de suporte para a atividade pretendida;
- f) Indicação de áreas suscetíveis à deslizamentos e escorregamentos de massa; Caracterização hidrogeológica com definição do nível d'água do lençol freático (caracterizar vulnerabilidade dos aquíferos da área);
- g) Geomorfologia;



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP





- h) Descrição das medidas para evitar a erosão e a lixiviação do solo e resíduos.

### 3.3 Laudo Hidrológico - Hidráulico

O Laudo Hidrológico - Hidráulico deverá ser elaborado para determinar as vazões máximas associadas a diversos valores de probabilidade de ocorrência ou período de retorno (de até 100 anos), bem como suas respectivas cotas de inundações.

Os estudos para obtenção de manchas de inundação devem levar em consideração não apenas as condições de escoamento observadas nas imediações dos locais avaliados, mas situações que interferem no escoamento tanto a jusante quanto a montante do trecho em análise (bacia hidrográfica) e ainda, considerar a implementação de futuras obras de impermeabilização.

3.3.1 Os produtos previstos para o Laudo Hidrológico-Hidráulico descrito no item 3.3 consistem em:

- a) Mancha de inundação: representação gráfica em arquivo digital \*.dwg e \*.shapefile e \*.kmz, georreferenciado no sistema de coordenadas SIRGAS 2000;
- b) Relatório técnico com detalhamento dos problemas apontados no diagnóstico e indicação das soluções necessárias (remoções de unidades habitacionais, execução de obras, entre outras) a fim de eliminar, corrigir ou administrar os riscos, com suas respectivas estimativas de custos.

O Laudo hidrológico, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área (larguras média e máxima, superfície).
- b) Testes de percolação do solo (ensaios de infiltração), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta. Informar a data e condições climáticas da época de realização dos testes.
- c) Análise de eficiência hidráulica de obras de controle de cheia e preposição de diretrizes para melhorar o sistema de controle de inundações no local.
- d) Caracterização do manto de intemperismo com definição dos horizontes pedogenéticos e suas características físicas bem com definição da altura no nível do lençol freático, quando este ocorrer.



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP





- e) Por fim, conclusão do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área, com identificação dos impactos ambientais que resultarão sobre o meio físico.

### 3.4. Laudo Ambiental

O Laudo Ambiental deverá ser emitido para a área a ser regularizada, caso não esteja situada, total ou parcialmente, em áreas de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.

3.4.1 Os produtos previstos para o Laudo Ambiental descrito no item 3.4 acima, consistem em:

- a) Relatório Técnico contendo a comprovação da inexistência de áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável, e/ou área de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, para REURB-S.

Parágrafo único: O produto descrito na alínea "a" do item 3.4.1 acima deverá ser entregue em formato digital e impresso, assinado e com a emissão de responsabilidade técnica recolhida junto ao conselho de classe.

3.4.2 O Laudo Ambiental, com devida ART do técnico responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Laudo de Vegetação: Tipificar a vegetação local em Biomas (Floresta estacional semi decidual), obedecendo a Legislação vigente. No mais, deverá ser realizado o levantamento da vegetação local para supressão; Tipificação da vegetação segundo a resolução do CONAMA 01/94. Identificar o grau de impactação da flora. Identificar as espécies de Arbórea protegida ou ameaçada. Localização por GPS (satélite) das espécies ameaçadas, raras ou em extinção e seu posicionamento em planta.
- b) Laudo de Susceptibilidade Geotécnica: Visita técnica para avaliação visual das condições físicas tendo como objetivo o cadastramento dos aspectos geológicos e geotécnicos relevantes, como área de inundação, feição erosiva, boçorocas, possíveis aterros sanitários industriais ou domésticos entre outros.
- c) Uso e Ocupação do solo: Localização e acessos gerais. Indicação das zonas de uso constantes da legislação de uso e ocupação do solo das quadras limítrofes a quadra ou quadras onde o imóvel está localizado. Adensamento populacional.
- d) Condições Ambientais e Patrimônio Natural e Cultural: Definição das medidas mitigatórias dos impactos negativos/positivos. Descrição da qualidade



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







## **Companhia de Habitação Popular de Campinas**

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual. Indicação de medidas compensatórias ou de proteção para a cobertura da vegetação do terreno. Indicação das medidas para atendimento da demanda de infraestrutura e recursos naturais. Indicação de medidas de proteção e manutenção de bens do patrimônio cultural, turístico e ambiental.

### **IV PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

Conforme previsto na cláusula oitava da Minuta do Contrato constante do ANEXO VII do Edital.

### **V REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação será executada pelo regime de empreitada por preço unitário. Desta forma, em conformidade com os valores apresentados na Planilha Orçamentária constante do ANEXO V do Edital, a CONTRATADA somente fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente solicitados e realizados.

### **VI PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços contratados serão realizados em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta e sétima da Minuta do Contrato constante do ANEXO VII do Edital.

### **VII EQUIPE TÉCNICA (Técnico-profissional e Técnico-operacional)**

Nos termos constantes do Edital, a empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica assinado por pessoa jurídica pública ou privada para comprovação de realização de serviço similar a presente contratação.

A licitante deve conter uma equipe técnica multidisciplinar ou ter parceiros aptos para a realização e diagnósticos e laudos, conforme legislação vigente.

### **VIII REFERÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AOS SERVIÇOS**

Lei Federal nº 13.465/17;

Decreto Federal nº 9.310/18;

Lei Federal nº 12.651/12 e alterações;

Lei Complementar Municipal de Campinas nº 49/13;

Decreto Municipal de Campinas nº 18.705/15;

Resolução Municipal de Campinas nº 14/16;

Lei Complementar Municipal de Campinas nº 189/18 (Plano Diretor);

Entre outras que regulamentem as situações previstas neste Termo de Referência.



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP





**IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os valores unitários apresentados para a prestação dos serviços em referência deverão contemplar:

9.1.1 - Todos os estudos e serviços técnicos complementares/acessórios necessários, inclusive sondagens;

9.1.2 - Fornecimento de aplicativos computacionais, insumos de ordem geral para confecção do trabalho;

9.1.3 - Mão de obra especializada para todos os trabalhos de ordem direta ou indireta;

9.1.4 - Materiais e equipamentos que se fizerem necessários;

9.1.5 - Fornecimento das Anotações de Responsabilidade Técnica, individualizadas para os laudos solicitados;

9.1.6 - Fornecimento dos estudos técnicos em duas vias devidamente assinadas e em meio digital (pdf);

9.2 - A Contratada será responsável pela guarda de todos os seus equipamentos, materiais e outros insumos necessários para elaboração dos Diagnósticos Situacionais e dos os Laudos Técnicos previstos neste Termo de Referência;

9.3 - A COHAB/CAMPINAS designará um técnico para acompanhamento dos estudos técnicos especializados previstos no presente instrumento;

9.4 - Os Laudos Geológico, Hidrológico e Ambiental deverão ser emitidos em formato digital e impresso, com mapas e desenhos técnicos com a respectiva assinatura do responsável e com a emissão de responsabilidade técnica ART devidamente recolhida junto ao conselho de classe;

9.5 - Não será necessária a elaboração do Relatório Ambiental Integrado (RAI) considerando ser esta atividade de competência da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Campinas.



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP





## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

### ANEXO II

## TABELA CONTENDO OS 26 NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS TOTAIS



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/20 - ANEXO II  
TABELA NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

#	NÚCLEO	ÓRGÃO	CÓDIGO	Nº DOMICÍLIOS	ÁREA APROXIMADA (m²)	REGIÃO
1	Lot. Jardim Campo Belo 1ª Gleba	COHAB	207 MAP	710	230.800,00	SUL
2	Lot. Jardim Campo Belo 2ª Gleba	COHAB	208 MAP	1.201	499.730,00	SUL
3	Lot. Jardim Monte Cristo e Parque Oziel	COHAB/Cidade Legal	136 MAP	2.565	800.976,98	SUL
4	Lot. Nossa Senhora Aparecida - ANSA	COHAB	204 COD	724	18981,35	SUDOESTE
5	N.R. Colina do Sol	COHAB/Cidade Legal	046 COD	322	55.295,98	LESTE
6	N.R. da Paz	COHAB	274 COD	249	43.781,01	SUL
7	N.R. Jardim Capivari	COHAB/Cidade Legal	033 COD	380	70.078,96	SUDOESTE
8	N.R. Jardim da Paz II	COHAB	289 COD	27	5.120,00	SUL
9	N.R. Jardim do Lago II	COHAB	145 COD	890	191.712,99	SUL
10	N.R. Jardim Eulina	COHAB/Cidade Legal	018 COD	260	26.634,58	NORTE
11	N.R. Jardim Metonópolis	COHAB/Cidade Legal	091 COD	93	17.721,44	NOROESTE
12	N.R. Jardim Palmares	COHAB	028 COD	209	45.990,59	SUDOESTE
13	N.R. Monte Alto	COHAB	174 COD	195	79.871,00	NOROESTE
14	N.R. Nova Independência	COHAB/Cidade Legal	0078 COD	150	26.575,49	LESTE
15	N.R. Novo Flamboyant	COHAB	002 COD	538	97.900,35	LESTE
16	N.R. Parque das Flores	COHAB	133 COD	440	97.900,35	NOROESTE
17	N.R. Parque Florestal	COHAB	232 COD	163	66.259,43	NOROESTE
18	N.R. Parque Universitário I	COHAB	054 COD	113	28.280,68	SUDOESTE
19	N.R. Parque Universitário IV de Viracopos	COHAB	282 COD	27	9.680,00	SUDOESTE
20	N.R. Princesa D'Oeste	COHAB	106 COD	340	52.997,52	NOROESTE
21	N.R. Santa Marta	COHAB	168 COD	161	23.757,60	SUL
22	N.R. União Popular	COHAB	175 COD	215	86.630,48	NOROESTE
23	N.R. Vila Brandina I	COHAB/Cidade Legal	001 COD	398	58.278,44	LESTE
24	N.R. Vila Progresso	COHAB	063 COD	166	68.274,98	NOROESTE
25	N.R. Jardim Maracanã	SEHAB	092 COD	76	17.685,45	NOROESTE
26	Loteamento Vila Taubaté (Gleba B) 2ª Etapa	SEHAB	363-2 MAP	490	193.788,86	SUL

TOTAL

11102 2.914.704,51

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*







## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇO/PLANILHA DE PREÇOS



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/20  
 ANEXO V  
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Núcleo	Área (metragem)	Diagnóstico	Geotécnico	Hidráulico	Ambiental	Núcleo R\$
1 N.R. Collina do Sol	55.295,98	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
2 N.R. Jardim Capivari	70.078,96	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
3 N.R. Jardim Eulina	26.634,58	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
4 N.R. Jardim Metonópolis	17.721,44	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
5 N.R. Nova Independência	26.575,49	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
6 N.R. Novo Flamboyant	97.900,35	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
7 Lot. Jardim Monte Cristo e Parque Ozlel	800.976,98	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
8 Lot. Nossa Senhora Aparecida - ANSA	18.981,35	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
9 N.R. Jardim Palmares	45.990,59	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
10 N.R. Monte Alto	79.871,00	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
11 N.R. Santa Marta	23.757,60	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
12 N.R. Vila Brandina I	58.278,44	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
13 N.R. Vila Progresso	68.274,98	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
14 N.R. Jardim Maracanã	17.685,45	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
15 N.R. da Paz	43.781,01	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
16 N.R. Jardim da Paz II	5.120,00	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
17 N.R. Jardim do Lago II	191.712,99	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
18 N.R. Parque Universitário I	28.280,68	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
19 N.R. Parque Universitário IV de Viracopos	9.680,00	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
20 N.R. Princesa D'Oeste	62.997,52	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
21 Loteamento Vila Taubaté (Gleba B) 2ª Etapa	193.788,86	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
22 Lot. Jardim Campo Belo 1ª Gleba	230.800,00	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
23 Lot. Jardim Campo Belo 2ª Gleba	499.730,00	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
24 N.R. Parque das Flores	97.900,35	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
25 N.R. Parque Florestal	66.259,43	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
26 N.R. União Popular	86.630,48	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 4.273,70	R\$ 17.094,81
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.914.704,51</b>	<b>R\$ 111.116,25</b>	<b>R\$ 111.116,25</b>	<b>R\$ 111.116,25</b>	<b>R\$ 111.116,25</b>	<b>R\$ 444.465,00</b>

ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA | CNPJ: 19.338.878/0001-60  
 Representante Legal: Maycon Pedott | CPF: 075.832.129-52

CNPJ: 19.338.878/0001-60  
 ALTO URUGUAI ENGENHARIA  
 E PLANEJAMENTO DE  
 CIDADES LTDA

Assinatura da Proponente:

Data: Concórdia/SC 19 de maio de 2020



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
 OAB/SP 352.164  
 GERENTE JURÍDICA

Autenticação Digital Código: 120552005209943765548-8  
 Data: 20/05/2020 00:29:09  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB18864-4ZL1;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br  
 https://azevedobastos.com.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular







**Empresa:** ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA - CNPJ 19.338.878/0001-60  
**Planilha Composição de Preço - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Laudo Geológico-Geotécnico - N.R. Colina do Sol, N.R. Jardim Capivari, N.R. Jardim Eulina, N.R. Jardim Melonópolis, N.R. Nova Independência, N.R. Novo Flamboyant, Lot. Jardim Monte Cristo e Parque Ozlet, Lot. Nossa Senhora Aparecida - ANSA, N.R. Jardim Palmares, N.R. Monte Alto, N.R. Santa Marta, N.R. Vila Brandina I, N.R. Vila Progresso, N.R. Jardim Maracanã, N.R. da Paz, N.R. Jardim da Paz II, N.R. Jardim do Lago II, N.R. Parque Universitário I, N.R. Parque Universitário IV de Viracopos, N.R. Princesa D'Oeste Loteamento Vila Taubaté (Gleba B) 2ª Etapa, Lot. Jardim Campo Belo 1ª Gleba, Lot. Jardim Campo Belo 2ª Gleba, N.R. Parque das Flores, N.R. Parque Florestal, N.R. União Popular.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL	TOTAL + FATOR K	SIG
1	EQUIPE TÉCNICA						
1.1	Geólogo	H	260,00	80,00	20.800,00	33.280,00	SIG
1.2	Engenheiro Ambiental especialista em topografia	H	240,00	0,00	0,00	0,00	SIG
1.3	Engenheiro Ambiental especialista em Geoprocessamento	H	240,00	0,00	0,00	0,00	SIG
1.4	Engenheiro Sanitarista	H	220,00	80,00	17.600,00	28.160,00	SIG
1.5	Engenheiro Civil	H	220,00	80,00	17.600,00	28.160,00	SIG
1.6	Biólogo	H	102,00	64,00	6.528,00	10.444,80	SIG
1.7	Advogado	H	15,00	53,00	795,00	1.272,00	SIG
1.8	Assistente Social	H	80,00	53,00	4.240,00	6.784,00	SIG
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>67.563,00</b>	<b>108.100,80</b>	
2	OUTRAS DESPESAS						
2.1	DESLOCAMENTO	KM	2.500,00	0,30	750,68	874,54	SIG
2.2	HOSPEDAGEM	UN	30,00	0,00	0,00	0,00	SIG
2.3	REFEIÇÕES	UN	60,00	17,00	1.020,00	1.188,30	SIG
2.4	IMPRESSÕES A4, A3, A2, A1 e A0	UN	3.900,00	0,03	117,00	136,31	SIG
2.5	OUTROS CUSTOS - CUSTOS NÃO PREVISTOS	UN	1,00	310,69	310,69	361,95	SIG
2.6	IMPRESSÃO CAPA DURA	UN	26,00	15,00	390,00	454,35	SIG
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.588,37</b>	<b>3.015,45</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>70.151,37</b>	<b>111.116,25</b>	
3	DETALHAMENTO FATOR K						
3.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS	%			20,00%		
3.2	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	%			17,29%		
3.3	L - LUCRO	%			8,76%		
3.4	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS [DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)]	%			7,12%		
	*Socio administrador da empresa, não possui salário, por isso o valor considerado é "zero"						
	PIS	%			0,65%		
	COFINS	%			3,00%		
	ISS	%			3,00%		
A	FATOR K (MÃO DE OBRA) Ka=[(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]					1,600	
B	FATOR K (DESPESAS DIVERSAS) Kb=[(1+L)*(1+DFL)]					1,165	
	Maycon Pedott Sócio-Administrador CPF: 075.832.129-52						
	Concordia/SC 19 de maio de 2020						

CNPJ: 19.338.878/0001-60  
 ALTO URUGUAI ENGENHARIA  
 E PLANEJAMENTO DE  
 CIDADES LTDA



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
 OAB/SP 352.164  
 GERENTE JURÍDICA  
 COHAB/CP

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120552005209943765548-10  
 Data: 20/05/2020 00:29:09  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB18866-XPIW;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Václav Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular





**Empresa:** ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA - CNPJ 19.338.878/0001-60  
**Planilha Composição de Preço - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Diagnóstico Situacional dos núcleos Informais - N.R. Colina do Sol, N.R. Jardim Capivari, N.R. Jardim Eufrina, N.R. Jardim Metonópolis, N.R. Nova Independência, N.R. Novo Flamboyant, Lot. Jardim Monte Cristo e Parque Ozziel, Lot. Nossa Senhora Aparecida - ANSA, N.R. Jardim Palmares, N.R. Monte Alto, N.R. Santa Marta, N.R. Vila Brandina I, N.R. Vila Progresso, N.R. Jardim Maracanã, N.R. da Paz, N.R. Jardim da Paz II, N.R. Jardim do Lago II, N.R. Parque Universitário I, N.R. Parque Universitário IV de Viracopos, N.R. Princesa D'Oeste, Loteamento Vila Taubaté (Gleba B) 2ª Etapa, Lot. Jardim Campo Belo 1ª Gleba, Lot. Jardim Campo Belo 2ª Gleba, N.R. Parque das Flores, N.R. Parque Florestal, N.R. União Popular.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL	TOTAL + FATOR K	SIG
1	EQUIPE TÉCNICA						
1.1	Geólogo	H	200,00	80,00	16.000,00	25.600,00	SIG
1.2	Engenheiro Ambiental especialista em topografia	H	240,00	0,00	0,00	0,00	SIG
1.3	Engenheiro Ambiental especialista em Geoprocessamento	H	240,00	0,00	0,00	0,00	SIG
1.4	Engenheiro Sanitarista	H	180,00	80,00	14.400,00	23.040,00	SIG
1.5	Engenheiro Civil	H	200,00	80,00	16.000,00	25.600,00	SIG
1.6	Biólogo	H	200,00	64,00	12.800,00	20.480,00	SIG
1.7	Advogado	H	80,00	53,00	4.240,00	6.784,00	SIG
1.8	Assistente Social	H	80,00	53,00	4.240,00	6.784,00	SIG
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>67.680,00</b>	<b>108.288,00</b>	
2	OUTRAS DESPESAS						
2.1	DESLOCAMENTO	KM	2.500,00	0,30	750,68	874,54	SIG
2.2	HOSPEDAGEM	UN	30,00	0,00	0,00	0,00	SIG
2.3	REFEIÇÕES	UN	60,00	17,00	1.020,00	1.188,30	SIG
2.4	IMPRESSÕES A4, A3, A2, A1 e A0	UN	3.900,00	0,03	117,00	136,31	SIG
2.5	OUTROS CUSTOS - CUSTOS NÃO PREVISTOS	UN	1,00	150,00	150,00	174,75	SIG
2.6	IMPRESSÃO CAPA DURA	UN	26,00	15,00	390,00	454,35	SIG
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.427,68</b>	<b>2.828,25</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>70.107,68</b>	<b>111.116,25</b>	
3	DETALHAMENTO FATOR K						
3.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS	%			20,00%		
3.2	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	%			17,29%		
3.3	L - LUCRO	%			8,76%		
3.4	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS [DFL=(PIS+COFINS+ISS)]	%			7,12%		
	*Sócio administrador da empresa, não possui salário, por isso o valor considerado é "zero"						
	PIS	%		0,65%			
	COFINS	%		3,00%			
	ISS	%		3,00%			
A	FATOR K (MÃO DE OBRA) $Ka = [(1+ES+ARDF) * (1+L) * (1+DFL)]$				1,600		
B	FATOR K (DESPESAS DIVERSAS) $Kb = [(1+L) * (1+DFL)]$				1,165		

CNPJ: 19.338.878/0001-60  
 ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

Concordia/SC 19 de maio de 2020



ELIANE MÁRCIA MARTINS  
 OAB/SP 352.164  
 GERENTE JURÍDICA  
 COHAB/CP

*(Handwritten signatures and initials)*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120552005209943765548-9  
 Data: 20/05/2020 00:29:09  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB18865-RHHD;



CNJ: 06.870-0  
**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB







ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120552005209943765548-11  
Data: 20/05/2020 00:29:09  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Seló Digital Tipo Normal C: AKB18867-R2P6;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
http://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Empresa: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA - CNPJ 19.338.878/0001-60  
Planilha Composição de Preço - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Laudo Hidrológico-Hidráulico - N.R. Colina do Sol, N.R. Jardim Capivari, N.R. Jardim Eulíria, N.R. Jardim Metonópolis, N.R. Nova Independência, N.R. Novo Flamboyant, Lot. Jardim Monte Cristo e Parque Oziel, Lot. Nossa Senhora Aparecida - ANSA, N.R. Jardim Palmares, N.R. Monte Alto, N.R. Santa Marta, N.R. Vila Brandina I, N.R. Vila Progresso, N.R. Jardim Maracanã, N.R. da Paz, N.R. Jardim da Paz II, N.R. Jardim do Lago II, N.R. Parque Universitário I, N.R. Parque Universitário IV de Viracopos, N.R. Princesa D'Oeste, Loteamento Vila Taubaté (Gleba B) 2ª Etapa, Lot. Jardim Campo Belo 1ª Gleba, Lot. Jardim Campo Belo 2ª Gleba, N.R. Parque das Flores, N.R. Parque Florestal, N.R. União Popular.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL	TOTAL + FATOR K	SIG
1	EQUIPE TÉCNICA						
1.1	Geólogo	H	260,00	80,00	20.800,00	33.280,00	SIG
1.2	Engenheiro Ambiental especialista em topografia	H	240,00	0,00	0,00	0,00	SIG
1.3	Engenheiro Ambiental especialista em Geoprocessamento	H	240,00	0,00	0,00	0,00	SIG
1.4	Engenheiro Sanitarista	H	220,00	80,00	17.600,00	28.160,00	SIG
1.5	Engenheiro Civil	H	220,00	80,00	17.600,00	28.160,00	SIG
1.6	Biólogo	H	102,00	84,00	6.528,00	10.444,80	SIG
1.7	Advogado	H	15,00	53,00	795,00	1.272,00	SIG
1.8	Assistente Social	H	80,00	53,00	4.240,00	6.784,00	SIG
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>67.563,00</b>	<b>108.100,80</b>	
2	OUTRAS DESPESAS						
2.1	DESLOCAMENTO	KM	2.500,00	0,30	750,88	874,54	SIG
2.2	HOSPEDAGEM	UN	30,00	0,00	0,00	0,00	SIG
2.3	REFEIÇÕES	UN	60,00	17,00	1.020,00	1.188,30	SIG
2.4	IMPRESSÕES A4, A3, A2, A1 e A0	UN	3.900,00	0,03	117,00	136,31	SIG
2.5	OUTROS CUSTOS - CUSTOS NÃO PREVISTOS	UN	1,00	310,69	310,69	361,95	SIG
2.6	IMPRESSÃO CAPA DURA	UN	26,00	15,00	390,00	454,35	SIG
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.598,37</b>	<b>3.015,45</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>70.151,37</b>	<b>111.116,25</b>	
3	DETALHAMENTO FATOR K						
3.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS	%			20,00%		
3.2	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS	%			17,29%		
3.3	L - LUCRO	%			8,76%		
3.4	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS [DFL=(PIS+COFINS-ISS)/(1-PIS+COFINS-ISS)]	%			7,12%		
*Sócio administrador da empresa, não possui salário, por isso o valor considerado é "zero"							
A	FATOR K (MÃO DE OBRA) Ka=[(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]				1,600		
B	FATOR K (DESPESAS DIVERSAS) Kb=[(1+L)*(1+DFL)]				1,165		
<p>Maycon Pedott Sócio-Administrador CPF: 075.832.129-52</p> <p>CNPJ: 19.338.878/0001-60 ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA</p> <p>Concórdia/SC 19 de maio de 2020</p>							



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/120552005209943765548